



PROJETO DE LEI 675 /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem no Município de Betim.

Parágrafo único. A Política de que trata o "caput" deste artigo visa promover a melhoria das condições de saúde da população masculina, contribuindo, de modo efetivo, para redução de morbidade e da mortalidade dessa população, mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, será regida pelos seguintes princípios:

I - acesso da população masculina aos serviços de saúde hierarquizados nos diferentes níveis de atenção e organizados em rede, possibilitando melhoria do grau de resolutividade dos problemas e acompanhamento do usuário pela equipe de saúde.

II - humanização e qualificação da atenção à saúde do homem, com vistas à garantia, promoção e proteção de direitos do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais.

III - corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação com os diversos órgãos municipais e com a sociedade.

IV - orientação à população masculina, sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos das enfermidades do homem.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem:

I - implementar os princípios de que trata esta lei, priorizando a atenção à saúde básica.

II - promover a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação dos princípios de que trata esta lei.

III - incentivar as ações educativas que visem à promoção e atenção da saúde do homem.

IV - promover, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir os princípios de que trata esta lei;

V - estimular e apoiar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o processo de discussão com participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social, nas questões pertinentes à Política Municipal de Atenção à Saúde do Homem;

VI - analisar os indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, redefinindo as estratégias e/ou atividades que se fizerem necessárias.

VII - captação precoce da população masculina nas atividades de prevenção primária relativa às doenças cardiovasculares e cânceres, entre outros agravos recorrentes

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Betim, 28 de outubro de 2025.



Angela Maria

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem no Município de Betim, visa a redução da mortalidade da população masculina por meio da prevenção dos fatores de risco e do acesso às ações e aos serviços de assistência integral à saúde.

Historicamente, observa-se que os homens buscam menos os serviços de saúde, principalmente os de atenção básica, e muitas vezes procuram atendimento apenas em situações de urgência ou quando a doença já está em estágio avançado. Esse comportamento resulta em maior número de complicações e mortalidade precoce, especialmente por doenças que poderiam ser evitadas ou controladas com ações preventivas.

Entre as principais causas de adoecimento e morte entre os homens estão as doenças cardiovasculares, o câncer de próstata, as doenças hepáticas e os transtornos mentais, além dos altos índices de acidentes e violência. Esses fatores demonstram a necessidade urgente de uma política pública focada no cuidado integral, contínuo e humanizado à saúde masculina.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, instituída pelo Ministério da Saúde, já orienta os municípios a desenvolver ações específicas que estimulem o autocuidado, o acesso aos serviços de saúde e a quebra de preconceitos que ainda impedem muitos homens de procurar atendimento médico.

No entanto, em Betim, essa política não tem ocorrido de forma frequente e sólida. Dessa forma, esta proposição busca alinhar Betim às diretrizes nacionais, garantindo que o município desenvolva estratégias locais voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida da população masculina.

Ante o exposto, conto a com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Betim, 04 de novembro de 2025.



Angela Maria
Vereadora